



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS

Ano I

Edição Nº 42 de quinta-feira, 14 de maio de 2020

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 433/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020.** - PORTARIA Nº 433/2020 - DE 30 DE ABRIL DE 2020 - Determina Alteração do Calendário Escolar das Unidades de Ensino Jurisdicionadas à Rede Pública Municipal de Malhada dos Bois/SE.

PORTARIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

PORTARIA Nº 433
De 30 de Abril de 2020.

**DETERMINA ALTERAÇÃO DO
CALENDÁRIO ESCOLAR DAS
UNIDADES DE ENSINO
JURISDICIONADAS À REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE
SERGIPE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS-SERGIPE, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 30 e 211, §2º e § 4º da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, e,

CONSIDERANDO, o disposto no §2º, do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN - quanto à adequação do calendário escolar;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 088 de 26 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece medidas de enfrentamento e prevenção a epidemia de COVID-19 no Município de Malhada dos Bois/SE, que mantém suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as unidades de ensino de Malhada dos Bois/SE.

CONSIDERANDO, suas posteriores alterações, o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 088 de 26 de março de 2020, que atualiza, consolida e

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 3365-1150
E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia do COVID-19 no Município de Malhada dos Bois/SE, que mantém suspensas as atividades educacionais presenciais em todas as unidades de ensino jurisdicionadas à Rede de Ensino de Malhada dos Bois/SE, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades presenciais educacionais, em razão do isolamento social decorrente da epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento da carga horaria mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar o recesso escolar de todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Malhada dos Bois/SE, previsto no calendário Escolar 2020, para vigorar no período de 18 de março a 02 de abril de 2020.

Art. 2º. Antecipar o gozo de Férias Escolares dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino, em caráter excepcional, em razão da Situação de Emergência e de Calamidade Pública decorrente do surto epidêmico do novo corona vírus (COVID-19), atendendo não só as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos órgãos e entidades da saúde das Redes Estadual e Municipal, como também conforme a recomendação do Ministério Público do Estado de Sergipe, com objetivo de proteção da coletividade.

§ 1º Ficam antecipadas as Férias Escolares para concessão de a partir de 03 de abril de 2020, dos profissionais da Educação e de todos os servidores

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 3365-1150
E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

PORTARIA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois

vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura cujo direito de gozo dar-se-á no período de 03/04/2020 a 03/05/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE, em 30 de Abril de 2020.


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal


MÔNICA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – TEL. (79) 3365-1150
E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>